LEI Nº 2.060, de 07 de fevereiro de 1.973.

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO DE IMÓVEIS, ABRE UM - CRÉDITO ESPECIAL DE Cr.$14.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de - Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber - que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por escritura pública de compra e venda, - de Adolfo Ferrari e sua mulher, um terreno, sito à Vila Progresso, desta cidade, com a área de 2.130 ms.2, com as seguintes caracteristicas: Na frente mede 30,00ms. para o prolongamento da Av. Armando Sales; nos fundos mede 30,00ms. onde confronta com uma rua projetada; do lado esquerdo de quem olha para o terreno mede 74,00 - ms., onde confronta com outra rua projetada; e, do lado direito mede 68,00ms., onde confronta - com o remanescente do imóvel.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas autorizadas pelo artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, - um crédito especial de Cr.$14.000,00 (catorze - mil cruzeiros) que correrá por conta do saldo - financeiro apurado no balanço patrimonial do - exdrcício anterior.

ARTIGO 3º - Após a transcrição da escritura a ser lavrada, fica o Executivo Municipal autorizado a doar o - imóvel objeto desta Lei aos Serviços de Obras Sociais de Pôrto Feliz, com a condição de nêle serem construídas casas populares, obedecidas as condições da letra "a", do artigo 93, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

ARTIGO 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, em 07 de fev. de.1973.

-BENEDICTO JOSÉ DIANA-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 07 de fev. de 1973.

NELSON TABARRO-SECRETÁRIO.